



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 005/2022: em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, realiza os procedimentos relativos à Tomada de Preço nº 005/2022 objetivando de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 33 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 005/2022

Por motivo superveniente iniciamos a sessão as 09hs50min do dia 26 de maio de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Neném Miranda, 78, Centro, Marcionilio Souza, o presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Reinan da Costa Braga e os membros Vandson Aguiar dos Santos e Tassia Larisa Caldas Santos designada pelo Decreto nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preço nº 005/2022 objetivando de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 33 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente abriu a sessão e efetuou o Credenciamento do seguinte interessado.

EMPRESA(S)	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
SR CONSTRUTORA LTDA	16.396.288/0001-73	JORDILTON JAIMAR DE OLIVERA COUTO	757032117
ACISA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI	10.772.765/0001-01	ABENIL BORGES DOS SANTOS JUNIOR	1139481312

A seguintes empresas protocolaram os envelopes A e B:

EMPRESA	CNPJ
CONSTRUTORA E SERVIÇOS FORT EIRELI	26.811.624/0001-82
CCX CONSTRUÇÕES E PRODUTOS CERÂMICOS LTDA	04.495.084/0001-32
LAPTEK CONSTRUÇÕES LTDA	10.158.358/0001-09

Após a conferência do credenciamento das licitantes presentes a comissão julgou os documentos de habilitação a empresa **SR CONSTRUTORA LTDA** foi inabilitada por não apresentar certidão do CREA da empresa bem como não apresentou certidão do CREA do responsável técnico; a empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO** foi inabilitada por apresentar certidão do CREA da empresa vencido, bem como apresentou certidão do CREA do responsável técnico vencido, também não apresentou garantia da proposta de licitação diversas descumprindo o **item 8.1.4 inciso “XII”** do Edital; a empresa **CCX CONSTRUÇÕES E PRODUTOS CERÂMICOS LTDA** foi inabilitada por apresentar certidão do CREA do engenheiro sem constar a empresa ao qual ele é responsável técnico, em avaliação na própria certidão diz que “está certidão perdera a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos” e na certidão do CREA da empresa emitida posteriormente consta o mesmo como responsável, com isto infringindo o item contido na certidão supracitado, não foi encontrado na habilitação a documentação requisitado no item 8.1.3 inciso V do edital de convocação, também foi apresentado CAT com autenticação vencidas com validades nos dias 31/05/2020, 23/04/2020, 18/02/2021 bem como outras, apresentou também balanço patrimonial incompleto. Foi inquirido dos presentes se havia algo a ser objeto de recurso, pelos mesmos foi respondido negativamente, em seguida o presidente declarou que as licitantes: **ACISA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI e CONSTRUTORA E SERVIÇOS FORT EIRELI** estava habilitada para a segunda fase do certame.

A seguir o presidente nos termos do edital passou-se a classificação das propostas de preço das empresas habilitadas, chegando-se ao seguintes valores:

EMPRESA(S)	VALOR DA PROPOSTA
ACISA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI	R\$ 2.408.896,45
CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT EIRELI	R\$ 2.417.718,12





O presidente aceita a proposta de preço da empresa **ACISA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI Nº 10.772.765/0001-01** e a declara vencedora do certame com o valor global de **R\$ 2.408.896,45 (dois milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Ficando os documentos de habilitação e proposta rubricados pelos licitantes

E por nada mais a existir para ser registrado, encerro a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão e licitante presente.

REINAN DA COSTA BRAGA
Presidente da CPL

VANDSON AGUIAR DOS SANTOS
Membro da CPL

TASSIA LARISA CALDAS SANTOS
Membro da CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA(S)	CNPJ	REPRESENTANTE
ACISA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI	10.772.765/0001-01	
SR CONSTRUTORA LTDA	16.396.288/0001-73	

